Diário Oficial

Ano 19 | Nº 17 | 07 de Fevereiro de 2023

DECRETO Nº 018/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

*"**Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada**, porém, não consumado o implemento de condição em parte ou na sua totalidade, considerando a Impossibilidade de sua **realização**, na forma que especifica e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio de Janeiro , bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição em parte ou na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, a saber:

- Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2021 e 2022, no valor total de R$ 8.532,21 (Oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), conforme relação em anexo.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2023, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, 06 de fevereiro de 2023.

Valmir Tavares Lessa
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
PROCESSO	CREDOR	PROGRAMA TRABALHO	DESPESA	FONTE	ANO /EMPENHO	VALOR
00000019618/2022	33227 - PANINI PANIFICAÇÃO LTDA	12.361.0015.2.030	3.3.90.30.07	1.500	2022/00226-002	0,12
00000000324/2022	06927 - RUANA RANGEL DA SILVA PACHECO DE OLIVEIRA	04.124.0001.2.093	3.3.90.30.07	1.704	2022/01068-000	144,00
00000005841/2022	33087 - MERCADÃO ENOCÔMICO DE MACABU LTDA	12.361.0018.2.035	3.3.90.30.07	1.500	2022/00530-001	2.165,80
00000011687/2021	06192 - L. M. F. DE SOUZA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS - ME	22.122.0001.2.111	4.4.90.52.99	1.704	2021/02153-000	6.222,29
					TOTAL	8.532,21

PORTARIA Nº 30/2023

A Senhorita PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
No uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Fellipe de Paula Coelho Muzy Stael** mat. nº 034/C, 10% (dez por cento) de Adicional de Qualificação Funcional sobre o salário base, de acordo com Lei 1.773/2022, conforme processo administrativo n.º 081/2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2022.

Nathalia Silveira Braga
Presidente

ERRATA

No diário Oficial do Município de Conceição de Macabu de 06 (SEIS) DE FEVEREIRO de 2023, número 16, ano 19, na página 03.

Onde se lê:
"PORTARIA N.º 30/2023"

Leia-se:
"...PORTARIA N.º 29/2023..."

Onde se lê:
"...Comissão de Vistoria de Bens Patrimoniais"

Leia-se:
"...Comissão de Licitação"

Atenciosamente,

Rogério Rodrigues Costa - Mat.029/C
Chefe do Setor de Gestão de Recursos Humanos – Port. 07/2023

Nathalia Silveira Braga
Presidente